



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 47/ 2011/ DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 001/2011, de 03 de janeiro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de DIAMANTINA, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino, **WANDERSON DE JESUS FERNANDES**, interpôs recurso administrativo em face da sua *Pontuação* na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado na documentação apresentada pelo candidato para análise curricular- ***Experiência/Cursos*** não foram consideradas por não serem na área ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido do candidato **Wanderson de Jesus Fernandes**, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 6.10** do Instrumento Convocatório nº 001/2011, ***in verbis***:

“6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório”.

Publique-se.

Belo Horizonte, 01 de março de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendente de Recursos Humanos